

LTL SECURITIZADORA S/A

CNPJ/MF: 36.243.613/0001-05

NIRE: 17300009229

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 15.07.2023**

No dia 15 (quinze) do mês de julho do ano de 2023, às 09:00 (nove horas), na sede da companhia na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, Conj. 04, Lote 32, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-036, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada **LTL SECURITIZADORA S/A**.

CONVOCAÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

MESA DIRETORA: Presidente Sr. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARNO 23, Alameda 122, Conjunto Ql.04, HM 02, Residencial Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112; **Vice-presidente** Sr. **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22/03/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, S/N, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086.

PRESENÇA: presentes nesse ato a acionista **BENLIT INVESTIMENTOS S/A**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17300009458, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 42.509.098/0001-57, localizada na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, conjunto 04, Lote 32, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-036, representada pelo seu Diretor Presidente **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456,

expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARNO 23, Alameda 122, Conjunto Ql.04, HM 02, Residencial Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112; **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22/03/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, S/N, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086 e a **secretária** Sra. **AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20 de janeiro 1999, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.803.926, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.038.881-22, residente e domiciliada na Quadra ARNO 23, Alameda 122, Conjunto Ql.04, HM 02, Residencial Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112.

ORDEM DO DIA: Após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

- I. Renúncia do cargo de diretor;
- II. Eleição de novo diretor;
- III. Alteração do nome empresarial;
- IV. Outros assuntos de interesse da companhia.

Deliberações TOMADAS POR UNANIMIDADE: O Presidente declarou instalada a assembleia-geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I. Renúncia do cargo de diretor:

O Sr. **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086, **diretor vice-presidente**, eleito na AGO realizada em 03 de dezembro 2022, para o mandato de 05 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2025, pediu a sua **destituição do cargo**, o presidente concordou com a decisão e expressou os seus sinceros agradecimentos pela relevante contribuição prestada.

II. Eleição da Diretoria:

Em razão da renúncia do cargo de diretor vice-presidente e conseqüente vacância do cargo, em votação unânime sem qualquer protesto, foi aprovada para o cargo de diretor vice-presidente desta companhia para o mandato de 15 de julho de 2023 a 05 de dezembro de 2025 a Sra. **AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20 de janeiro 1999, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.803.926, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.038.881-22, residente e domiciliada na Quadra ARNO 23, Alameda 122, Conjunto QI.04, HM 02, Residencial Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112. Destarte, fica empossada como diretora vice-presidente para o mandato de 15 de julho de 2023 a 05 de dezembro de 2025, quando se encerra o mandato da diretoria, podendo ser reeleita, de acordo com o art. 13 do estatuto social.

III. Alteração do nome empresarial:

Aprovado a alteração do nome empresarial da companhia, que, a partir desta data, adotará **BENLIT SECURITIZADORA S/A**.

IV. Outros assuntos de interesse da companhia:

Ao final, o Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e a Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas - TO, 15 de julho de 2023.

LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS

Presidente

AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO

Vice-Presidente

BENLIT INVESTIMENTOS S/A

Acionista

Neste ato sendo representada pelo
seu presidente **Lucas Benedyto Rodrigues De Carvalho Santos**

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15.07.2023**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 1º - **BENLIT SECURITIZADORA S/A**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, Conj. 04, Lote 32, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-036, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma

escritural, sendo mantidas em conta de depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A administração da companhia competirá somente à diretoria, conforme dispõe o presente estatuto, sendo assim, não será instaurado Conselho de Administração, nos termos do Art. 138, da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores:

I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e

III – Manter atualizados os registros necessários à Companhia.

Artigo 10º – Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor de Relações com Investidores, **isoladamente:**

(a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial;

(b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria;

(c) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia;

(d) executar as operações e atividades da Companhia;

(e) a implementação dos planos e orçamentos;

(f) representar a companhia perante terceiros;

(g) assinar carta de anuência;

(h) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS;

(i) promover cobranças amigáveis e judiciais, assinando recibos e quitações;

(j) representar a Companhia perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária.

Parágrafo Primeiro: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente, e especialmente:

(a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;

(b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia;

(c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;

(d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

Parágrafo Segundo: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, a alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto ou isoladamente.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia.

Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I - 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social;
- II - 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III - pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 15º – Será distribuído pela Companhia em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer

questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, e demais órgãos competentes.

Palmas - TO, 15 de julho de 2023.

LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS

Presidente

AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO

Vice-Presidente

BENLIT INVESTIMENTOS S/A

Acionista

Neste ato sendo representada pelo
seu presidente **Lucas Bedyto Rodrigues De Carvalho Santos**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BENLIT SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04884628195	LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS
05252891192	JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR
06603888122	AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 11:06 SOB Nº 20230535445.
PROTOCOLO: 230535445 DE 21/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312400076. CNPJ DA SEDE: 36243613000105.
NIRE: 17300009229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.
BENLIT SECURITIZADORA S/A



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br